PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD		
SAS	Itaquera	
NOME DA OSC	Associação Com. E Benef Pe José Augusto M Moreira	
NOME FANTASIA	SPVV ITAQUERA	
	Serviço de Proteção Social as Crianças e Adolescente	
TIPOLOGIA	Vítimas de Violencia SPSCAVV	
EDITAL	05/SMADS/2018	
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003452-6	
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	312/SMADS/2018	

OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	X
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	

RECEITAS

VALOR MENSAL DE REPASSE	R\$ 49.040,28
VALOR DE IPTU	R\$ 0,00
VALOR DE ALUGUEL	R\$ 0,00
TOTAL DO REPASSE MENSAL	R\$ 49.040,28

CONTRAPARTIDAS	
TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	R\$ 2.450,00
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	R\$ 255,13
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 450,00

DESPESAS

	MROSC			
ITENS DE DESPESAS (LDO)	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	TOTAL	
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	46.362,93		46.362,93	
Outras Despesas (incluir valor mensal de IPTU)	2.377,35	300,00	2.677,35	
VALOR MENSAL				
Aluguel de imóvel	CARREL MERCE			
TOTAL MENSAL DE DESPESA	48.740,28	300,00	49.040,28	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

	Previsão das Despesas por Custos	
CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
RE 1.1	Remuneração de Recursos Humanos	R\$ 34.878,22
RE 1.3	Encargos Sociais e trabalhistas dos Recursos Humanos	R\$ 3.871,48
RE 1.5	Fundo Provisionado	R\$ 7.523,23
RE 1.4	Despesas Obrigatorias por forca de lei ou acordo ou convenção coletiva	R\$ 90,00
OD 2.2	Taxa de serviços públicos o exercicios de pode de polícia	R\$ 0,00

	OD 2.13	Despesa com aquisição de bens permanentes	R\$ 0,00
	OD 2.16	Transporte de usuário, quando necessário, e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho	R\$ 0,00
TO	OD 2.17	Manutenção e reforma do imovel	R\$ 0,00
IRE	OD 2.18	Manutenção e reparo dos bens permanentes	R\$ 0,00
CUSTOS DIRETÓS	OD 2.19	Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, quando imovel locado com repasse de recursos pela SMADS	R\$ 0,00
SUS	OD 2.21	Despesas condominiais, quando for o caso	R\$ 0,00
	OD 2.23	Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço	R\$ 0,00
	OD 2.3	Alimentação para Usuários	R\$ 200,00
	OD 2.4	Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagogico	R\$ 126,55
	OD 2.15	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 100,00
	OD 2.14	Material de Escritorio e expediente	R\$ 200,00
	OD 2.1	Horas Tecnicas	R\$ 1.500,80
	OD 2.20	Despesas com concessionarias de serviços, tais como:água, luz,Telefonia, Internet e TV a cabo	R\$ 250,00
		TOTAL	R\$ 48.740,28

Obsevações:

^{2 -} DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

S	CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
SO	OD 2.22	Serviço de Contabilidade	R\$ 300,00
CUSTO			
2 8			
Obsevações:	Acceptance of the second		

^{1 -} O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

^{2 -} DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.

CARGO (Descrever individualmente)	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gerente	Diurno	40 horas	R\$ 5.591,33
Técnico Assistente Social	Diurno	30 horas	R\$ 3.218,24
Técnico Assistente Social	Diurno	30 horas	R\$ 3.218,24
Técnico Assistente Social	Diurno	30 horas	R\$ 3.218,24
Técnico Assistente Social	Diurno	30horas	R\$ 3.218,24
Técnico Psicologo	Diurno	40 horas	R\$ 3.218,24
Técnico Psicologo	Diurno	40 horas	R\$ 3.218,24
Técnico Psicologo	Diurno	40 horas	R\$ 3.218,24
Orientador Social	Diurno	40 horas	R\$ 1.849,75
Orientador Social	Diurno	40 horas	R\$ 1.849,75
Administrativo	Diurno	40 horas	R\$ 1.763,65
Agente Operacional	Diurno	40 horas	R\$ 1.296,06
QUANTIDADE TOTAL DE	TRABALHADORES		12

CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

^{1 -} O CODIGO = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e "AL" quando tratar-se de "Aluguel" de imóvel

DESCRIÇÃO	VALOR
Plano Odontologico	R\$ 90,00

CUSTOS DIRETOS - Fundo F	Provisionado	
VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
R\$ 34.878,22	21.57%	7.523,23
Obs.: ALÍQUOTA = no mínimo 21,57% da folha de pagamento.		

CONTRAPARTIDAS		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
В	Computadores	R\$ 1.600,00
В	Impressora	R\$ 700,00
В	Botijão de gás	R\$ 150,00
S	PCMSO	R\$ 86,40
S	PPP	R\$ 85,40
S	PPRA - Laudo Anual	R\$ 83,33
F	Tarifas bancárias /taxas de boletos	R\$ 50,00
F	Gratificação	R\$ 400,00
total		R\$ 3.155,13

Medya/Caracter Book True	
Data:	29/05/2020

	Nome do Pre	esidente ou Procurador o	ou Gerente do Serviço:	Y
		Francisco Marsulo I	Neto	
Nº do RG:	4.552.758-1		Nº do CPF:	575.672.638-15
		/_		
		Assinatura:		
		AM	4	
		oven,	10 NE,0	
		Francisco Mann	e 1 1 5	
		PC 575.672	.630	



PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD PARECER CONCLUSIVO

SAS	Itaquera	
NOME DA OSC	Associação Com. E Benef. Pe José Augusto M. Moreira	
NOME FANTASIA	SPVV Itaquera	
TIPOLOGIA	Serviço de Proteção as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência SPSCAVV	
EDITAL .	05/SMADS/2018	
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003452-6	
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	312/SMADS/2018	

Tendo recebido a planilhaPREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD, em conformidade aocontido no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária e Beneficiente "Pe. José Augusto Machado Moreira", do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, DELIBERAMOS por:

(X) APROVARa referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRDpara vigência no período de 01/07/2020 a 30/06/2021.

() REPROVARa referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s motivo(s):
A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 24 de junto de 2020.

Carimbo e assinatum Albudes Offia Parceria

Ciência da Organização da Sociedade Civil Data: 24/06/20

Carimbo e assinatura do Representante Legal da OSC

Obs: Embora povecer siga aprovada, sagre anexa em duas paginas, considerações a respirte, elaborado pelo Sindsep.



CONSIDERAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTAL PRD - PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA № 03/SMADS/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Previsão de Receitas e Despesas -PRD, enquanto instrumental a ser preenchido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Socioassistenciais na cidade de São Paulo em parceria com SMADS, faz a previsão das receitas e das despesas durante a anualidade da execução do objeto das parcerias pelas OSC.

Tal instrumental, recentemente instituído pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais, deve apresentar a descrição do valor financeiro do repasse mensal total distribuídos ou não nos itens de despesas considerados como custos diretos e custos indiretos, requerendo para sua aprovação ou reprovação a emissão de Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, para que efetive ou não tais gastos na anualidade prevista.

Ressalta-se que a Gestão de Parceria nas 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) é realizada por analistas formados em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia.

O conteúdo da Planilha do referido instrumental "PRD", disponibilizado no site da SMADS, contém campos pelos quais as OSC contratadas devem indicar as Receitas "Valor mensal de repasse"; "Valor de IPTU" e "Valor de Aluguel", bem como as Contrapartidas, caso as tenham em bens; serviços e recursos financeiros e indicar as despesas do serviço socioassistencial considerando a Remuneração de Pessoal e encargos relacionados e Outras Despesas, bem como valor de IPTU e ainda indicar informações complementares, tais como a previsão das despesas por custos diretos e indiretos, descrevendo os itens de despesas previstos em cada tipologia, bem como seu valor estimado, além de informar as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo de convenção coletiva de trabalho, tais como Vale Transporte, PIS entre outras. Devem, ainda, prever corretamente o valor da alíquota prevista para o Fundo Provisionado.

Cumpre destacar que anteriormente à instituição, pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, do instrumental PRD, utilizava-se, para a aprovação da previsão das receitas e despesas nas anualidades das parcerias em SMADS, o instrumental denominado "Demonstrativo de Custeio", que foi instituído pela Portaria 27/SMADS/2015 revogada pela mencionada Instrução Normativa nº 03. Assim, o instrumental "Demonstrativo de Custeio" foi substituído pelo atual "Previsão de Receitas e Despesas – PRD".

Ambos os instrumentais, Demonstrativo de Custeio do Serviço e PRD - que apresentam mais similaridades do que divergências em seus formatos e conteúdo - no que concerne a sua aprovação pelos analistas, no papel, respectivamente, de Técnico Supervisor e de Gestor de Parceria, impõem a esses profissionais, desde 2015, que opinem "tecnicamente" a respeito de previsões de custos (receitas e despesas). Entendemos que as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 devem sofrer urgente realinhamento, pelos motivos a seguir aduzidos:



Motivo 1: Os analistas designados como Gestores de Parceria têm formação em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia. Não há na grade curricular dessas formações nenhuma disciplina de Matemática Financeira ou contabilidade, sendo estas competências típicas da formação de profissionais que cursam Ciências Contábeis e áreas afins.

Motivo 2: O Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria requer que este profissional emita opinião técnica, aprovando ou reprovando a referida PRD para a anualidade prevista e analisando se esta se encontra em conformidade com o disposto no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Isto é, a referida Instrução impõe ao gestor de parceria a verificação de fluxos financeiros (receitas e despesas) das parcerias, procedendo à análise da previsão de todos os itens de despesas e da previsão dos custos diretos, considerando outros dispositivos da referida Instrução Normativa no que tange à remuneração de recursos humanos considerando os encargos sociais e trabalhistas, fundo provisionado, despesas obrigatórias, entre outros aspectos cujas análises são tipicamente pertinentes à formação de profissionais de outras áreas, como contador, administrador e áreas afins;

Motivo 3: Por não ter conhecimento sobre matéria contábil, os assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e sociólogos que desempenham a função de Gestor de Parceria, ao aprovarem ou reprovarem a referida PRD em obediência a uma Instrução Normativa - que estimula o desvio do exercício das competências que lhes são típicas - sujeitam-se ao cometimento de ato de improbidade administrativa, em razão de serem obrigados a emitir opinião técnica sobre tema acerca do qual não possuem conhecimento teórico, prático e metodológico.

É inegável que o trabalho técnico do Supervisor de Serviços/Gestor de parceria é essencial ao acompanhamento e avaliação da qualidade do serviço prestado, entretanto, é imperioso que as análises trabalhistas, contábeis e financeiras sejam realizadas por profissionais que possuam competência nessas matérias.

Importante ressaltar também que as referidas análises também não podem ser atribuídas aos profissionais de nível médio — Agente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP's, que integram as equipes responsáveis pelas atribuições financeiras da SAS.

Face a todo o exposto, os analistas que exercem a função de Gestores de Parceira, por meio do SINDSEP, visando à qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados à população usuária dos serviço socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo, bem como visando à proteção dos agentes públicos em questão, apontam a imperiosa necessidade de que SMADS reveja a Instrução Normativa nº 03 de 2018, adequando as atividades que legalmente podem ser realizadas pelos Gestores de Parceria.

João Gabriel Guimarães Buonavita

Vice-Presidente SINDSEP